



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VIII — N.º 163

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 1966

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CASA DA MOEDA

Proc. nº 4.129-66 — Casa da Moeda. — O Diretor-Executivo exarou em 2-8-66, no processo em causa, despacho que considerou infundado a firma TERMAQ — Engenharia e Comércio Ltda., mandando oficial no Ministério da Fazenda participando a decisão da Autarquia e as razões, que levara o Diretor-Executivo a tal decisão.

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Balancete em 31 de maio de 1966

ATIVO		PASSIVO	
DISPONÍVEL		NÃO EXIGÍVEL	
DISPONIBILIDADES NO PAÍS		CAPITAL	
Encaixe	36.470.185	FUNDO DE RESERVA	98.731.180.449
Dep. Bancária de Movimento	44.228.766.857	FUNDO DE PREVISÃO	8.472.049
DISPONIBILIDADES NO EXTERIOR	240.337.416	FUNDO DO REAP. ECONÔMICO - Imp. Renda - Lei 4506/64	63.896.438.826
FUNDOS EM TRÂNSITO	1.321.274.545		
FUNDOS EM SUSPENSO	1.471.237.437		
	47.258.086.440		367.722.475.203
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		DEPRECIACÕES E PROVISÕES	
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A PRAZO		DEPRECIACÕES DE INSTALAÇÕES	71.894.168
Aviso Prévio	18.865.491.826	DEPRECIACÕES DE BENS MÓVEIS	112.185.243
Fundo Nacional Investimentos	1.360.022.489	FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL	119.677.969
CORRESPONDENTES NO PAÍS	20.225.514.315	DEPRECIACÕES DE EQUIP. CEDIDO EM COMODATO	32.852
ENCARGOS DE FINANCIADOS E AVALIZADOS	1.433.889.240	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES	3.555.788.431
AVANÇOS HONRADOS	51.881.832.792		3.859.578.663
TÍTULOS DE RENDA	27.555.006.574		
RESPONSABILIDADES DO TESOUREIRO NACIONAL	5.157.139.400		
RESPONSABILIDADES POR ADIANTAMENTOS	134.212.288.740		
RESPONSABILIDADES POR ADIANTAMENTOS	15.162.243.427		
OUTROS VALORES A REALIZAR A CURTO PRAZO	952.544.541		
	256.580.459.029		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	
FINANCIAMENTOS	220.499.756.348	DEPÓSITOS DE MOVIMENTO	26.014.859.354
PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS	364.725.803.452	DEPÓSITOS VINCULADOS	33.040.080.916
INTERVENIÊNCIAS EM FINANCIAMENTOS ESTRANGEIROS	14.050.380.000	DEPÓSITOS DOS FUNDOS ESPECIAIS	92.623.825.900
OPERACÕES COM MATERIAL IMPORTADO	33.191.976.814	CREDITOS DE FORNECEDORES	31.199.724
APLICAÇÃO DO FUNDO NACIONAL DE INVESTIMENTOS	67.691.316.408	RESTOS A PAGAR	95.380.881
OUTROS VALORES A REALIZAR A LONGO PRAZO	8.206.894	OBRIGAÇÕES EM MOEDA ESTRANGEIRA	4.324.263.967
	700.167.439.916	CREDORES POR PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA	2.000.000.000
		FUNDO DE FINANCIAMENTOS P/AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - FINEM	2.048.509.986
		OUTROS VALORES EXIGÍVEIS	1.286.470.524
			162.464.591.252
IMOBILIZADO		EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS		OBRIGAÇÕES DO REAPARELHAMENTO ECONÔMICO	224.317.308.906
Terrenos	155.403.917	RECOLHIMENTO DIRETO DE ADICIONAIS	3.450.314.651
Construções	5.531.813.952	DEPÓSITOS DO FUNDO NACIONAL DE INVESTIMENTOS	124.741.883.673
Instalações	499.557.891	FINANCIAMENTOS POR ENTIDADES ESTRANGEIRAS	98.532.497.623
Bens Móveis	932.241.865	FINANCIAMENTOS ESTRANGEIROS C/INTERV. DO BANCO	14.050.380.000
Material de Consumo em Estoque	30.157.950	EMPRESTIMO CONCEDIDO P/BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO	5.106.000.000
Imoveis	57.142.000		
IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS	7.206.317.575		
IMOBILIZAÇÕES VINCULADAS AO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO	1.402.767.612		
	103.403.216		
	8.712.488.403		
PENDENTE		PENDENTE	
VALORES EM LIQUIDAÇÃO	8.455.598	OUTRAS RECEITAS PENDENTES	4.045.991.807
DESPESAS DIFERIDAS	3.705.710		
OUTROS VALORES PENDENTES	1.423.044		
	13.584.352		
CONTAS DE RESULTADO		CONTAS DE RESULTADO	
DESPESAS DO SEMESTRE	4.401.597.909	RECEITAS DO SEMESTRE	9.842.634.274
S O M A	CR\$1.017.133.656.049	S O M A	CR\$ 1.017.133.656.049

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES: MURILO FERREIRA ALVES
CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO: FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 6.000	Semestre	Cr\$ 4.500
Ano	Cr\$ 12.000	Ano	Cr\$ 9.000
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 13.000	Ano	Cr\$ 10.000

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.
A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto nos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17.30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão fornecidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

A T I V O

RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS

GARANTIAS OPEREÇIAS P/FINANC. E AVALIZADOS...	282.227.925.373	
COMPROMISSOS DE FINANCIADORES ESTRANGEIROS...	94.726.414.524	
RESPONSABILIDADES DE COMODATÁRIOS	26.300.376	
RESPONSABILIDADES DE EMPR. DE ECONOMIA MISTA...	60.373.743	
BENEFICIARIAS P/APLICAÇÕES DIRETAS DE EMPRESAS DE SEGURO E DE CAPITALIZAÇÃO	3.373.923.768	381.015.538.894

OBJETO DAS RESPONSABILIDADES PRÓPRIAS

DESEMBOLSOS FUTUROS DE FINANCIAMENTOS	60.442.350.645	
AVALS E FIANÇAS CONCEDIDOS EM NOME PRÓPRIO	675.376.182.768	
AVALS E FIANÇAS CONCEDIDOS EM NOME T.NACIONAL	302.831.140.311	
VALORES RECEBIDOS EM CUSTODIA	335.673.500	
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO	11.508.300	1.038.936.855.524

RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS C/FINAME

GARANTIAS FIDUCIÁRIAS	95.022.285.951	
ENCARGOS DE REFINANCIAMENTOS	26.225.418.857	
VALORES EM CAUÇÃO	1.790.757.026	
MANDATÁRIOS P/TÍTULOS EM COBRANÇA	76.604.819.654	190.343.281.488

OBJETO DE RESPONSABILIDADES DO FINAME

DESEMBOLSOS DE FUTUROS REFINANCIAMENTOS	14.176.121.095	
S O M A	CR\$ 1.624.531.796.292	

P A S S I V O

OBJETO DAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS

VALORES EM GARANTIA	282.227.925.373	
RECURSOS A UTILIZAR EM MOEDA ESTRANGEIRA	94.726.414.524	
CONTRATOS DE COMODATO	26.300.376	
PARTES BENEFICIARIAS	60.373.743	
APLICAÇÕES DIRETAS DE EMPRESAS DE SEGURO E CAPITALIZAÇÃO	3.373.923.768	381.015.538.894

RESPONSABILIDADE PRÓPRIA

FINANCIAMENTOS A INTEGRALIZAR	60.442.350.645	
RESPONS. P/AVALS E FIANÇAS CONC. EM NOME PRÓPRIO	675.376.182.768	
RESP. P/AVALS E FIANÇAS CONC. EM NOME T.NACIONAL	302.831.140.311	
DEPOSITANTES DE VALORES EM CUSTODIA	335.673.500	
DEPOSITANTES DE TÍTULOS EM CAUÇÃO E EM COBRANÇA	11.508.300	1.038.936.855.524

OBJETO DE RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS C/FINAME

ENDÓSSOS	95.022.285.951	
PRODUTOS DE REFINANCIAMENTOS	26.225.418.857	
TÍTULOS CAUCIONADOS	1.790.757.026	
EMPRETOS EM COBRANÇA	76.604.819.654	190.343.281.488

RESPONSABILIDADES DO FINAME

ALOCACÕES	11.372.709.368	
REFINANCIAMENTOS A INTEGRALIZAR	652.243.619	
COMPROMISSOS DE RESERVA DE CAPITAL	2.151.166.118	14.176.121.095
S O M A	CR\$ 1.624.531.796.292	

Em 31 de maio de 1966 — Raymundo Cabral, Chefe do Departamento Financeiro. — Amaro Ferreira de Oliveira, Chefe da Divisão de Contabilidade — Contador CRC-GB-7.573. — José Garrido Torres, Presidente. — Alberto do

Amaral Osório, Diretor-Superintendente. — Jayme Magrassi de Sá, Diretor. — Antonio Carlos Pimentel Lobo, Diretor. — Hélio Schlittler Silva, Diretor. — Adalmino Bandeira Moura, Diretor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA DE 12 DE AGOSTO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do art. 142 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-58, combinado com a alínea "b" do art. 6º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, resolve:

Nº 1.408-E — Exonerar o Engenheiro, nível 22-B, Rozendo de Souza,

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

matr. nº 1.164.824, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, do Cargo em comissão, símbolo 2-C, de Diretor da

PORTARIA DE 22 DE AGOSTO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do art. 142 do Regulamento aprovado pelo Decreto número

Divisão de Construção, na forma do disposto na alínea "a", item 1, do art. 75, da Lei nº 1.711, de 28-10-52. — Algayr Guimarães, Diretor-Geral.

ro 44.656, de 17-10-58, combinado com a alínea "b" do art. 6º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, resolve: Nº 1.418 — Exonerar o Engenheiro, nível 22-B, Thomas João Larycz Lan-

dau, matr. nº 1.164.621, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, do Cargo em comissão, símbolo 2-C, de Inspeccor-Técnico na forma da alínea "a", item 1 do art. 75, da Lei nº 1.711, de 28-10-52. — Algayr Guimarães, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 23 DE AGOSTO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe con-

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIAS DE 16 DE AGOSTO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Arts. 11 (§ 3º), item 7 e 126, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no *Diário Oficial da União* de 27 do mesmo mês e ano, resolve:

Nº 997-DG — Tendo em vista o disposto no Art. 27 (§ 12) do supracitado Decreto, criar a Turma de Recebedores (T/TR), da Tesouraria (DF/T), da Divisão de Finanças (DA/DF) da Diretoria de Administração deste Departamento, que terá as seguintes atribuições:

a) receber em caução, para garantia de termos de ajuste ou contratos, depósitos em dinheiro ou em títulos de dívida pública, fornecendo ao depositante, o competente certificado;

b) manter e zelar pela guarda, em cofre-forte, de todos os bens e valores do Departamento e de terceiros, confiados à sua responsabilidade;

c) promover, mensalmente, o balancete da receita e da despesa dos bens e valores confiados à sua guarda e responsabilidade, mediante tomada de contas mensais.

Nº 999-DG — Tendo em vista o disposto no Art. 27 (§ 5º) do supracitado Decreto, criar a Turma de Receita (SO/TR), da Seção de Orçamento (DF/SO), da Divisão de Finanças (DA/DF), da Diretoria de Administração deste Departamento, que terá as seguintes atribuições:

a) realizar estudos de previsão orçamentária de todos órgãos integrantes do DNPVN e das administrações portuárias na parte relativa à T.M.P.;

b) escriturar a receita do DNPVN, de acordo com o orçamento aprovado;

c) promover a escrituração da T.M.P. e em separado do P.P.N., apresentando, mensalmente, balancete referente à sua aplicação.

Nº 1.001-DG — Tendo em vista o disposto no Art. 27 (§ 5º), do supracitado Decreto criar a Turma de Despesa (SO/ID), da Seção de Orçamento (DF/SO), da Divisão de Finanças (DA/DF), da Diretoria de Administração deste Departamento, que terá as seguintes atribuições:

a) escriturar a despesa do D.N.P.V.N. de acordo com o orçamento aprovado;

b) processar o pagamento de todas as despesas do D.N.P.V.N., com observância das normas legais vigentes que disciplinam os estágios da despesa pública, referentes ao empenho, verificação e liquidação de débitos.

Nº 1.003-DG — Tendo em vista o disposto no Art. 27 (§ 14), do supracitado Decreto criar a Turma de Orientação Contábil Legal (A/TCC), da Seção de Auditoria (DF/A), da Divisão de Finanças (DA/DF), da Diretoria de Administração deste Departamento que terá as seguintes atribuições:

a) cumprir o fazer cumprir, as diligências do Tribunal de Contas, servindo de ligação entre o Departamento e esse Tribunal, no sentido de obter o fiel cumprimento de suas determinações ou diligências instruindo para esse fim os setores do Departamento que tiverem de cumprir-las;

b) elaborar, com a audiência dos setores técnicos do Departamento, o plano de contas do Departamento e o Plano Piloto para a contabilidade dos concessionários e das administrações portuárias, de modo a permitir, quan-

do necessários, os levantamentos de dados referentes as despesas de Custeio do Departamento, ao custo operacional, à remuneração de investimentos e capitais e sua rentabilidade, indispensáveis à fixação da tarifa portuária.

c) rever anualmente, ouvidos os órgãos competentes do Departamento e as entidades interessadas, o Plano de Contas do Departamento e o Plano Piloto dos concessionários a fim de serem propostas ao C.N.P.V.N., as alterações que se fizerem necessárias;

d) orientar todos os setores do Departamento e aos concessionários, sobre a aplicação e a observância das normas contábeis que foram expedidas;

e) preparar o relatório da Divisão de Finanças para o encaminhamento do Balanço-Geral e da prestação de contas dos gestores do Departamento ao C.N.P.V.N.

Nº 1.005-DG — Tendo em vista o disposto no Art. 27 (§ 9º), do supracitado Decreto, criar a Turma de Bancos (SCP/TB), na Seção de Contabilidade Patrimonial, da Divisão de Finanças, da Diretoria de Administração deste Departamento, que terá a seguinte atribuição:

a) manter, sob controle especial, a movimentação de todas as contas bancárias, apresentando, mensalmente, demonstrativo referente à conciliação dos saldos respectivos.

Nº 1.007-DG — Tendo em vista o disposto no Art. 27 (§ 9º), do supracitado Decreto, criar a Turma de Escrituração do Patrimônio (SPC/TEP), na Seção de Contabilidade Patrimonial, da Divisão de Finanças, da Diretoria de Administração deste Departamento, que terá a seguinte atribuição:

a) escriturar, de acordo com o plano de contas que foi aprovado, a aquisição e a alienação ou baixa de todos os bens patrimoniais do D.N.P.V.N.;

b) escriturar em separado, os bens patrimoniais dos concessionários, custeados à conta da T.M.P. tendo em vista as tomadas de contas feitas nos termos da lei;

c) apresentar, mensalmente, ao Chefe da Divisão de Finanças, balancete referente a todos os bens patrimoniais do D.N.P.V.N., indicando suas variações;

d) manter permanentemente atualizado, o registro dos bens patrimoniais do D.N.P.V.N. e dos concessionários, inclusive o inventário dos materiais cu bens de consumo, cujo valor tenha sido consignado em balancete de tomada de contas.

Nº 1.009-DG — Tendo em vista o disposto no Art. 27 (§ 12), do supracitado Decreto, criar a Turma Administrativa (T/TA), da Tesouraria (DF/T), da Divisão de Finanças (DA/DF), da Diretoria de Administração deste Departamento, que terá as seguintes atribuições:

a) escriturar o livro "Caixa", balancendo-o, mensalmente e, encaminhar diariamente à Seção de Contabilidade Patrimonial o "Boletim de Caixa" e o "Boletim de Bancos";

b) manter permanentemente atualizado o "Registro de Procuções";

c) solicitar, anualmente dos fornecedores para serem submetidos a exame da Chefia da Divisão de Finanças, os documentos comprobatórios do pagamento de todas as obrigações fiscais federais, estaduais e municipais fixadas anualmente, inclusive os de Previdência Social e do Ministério do Trabalho;

d) manter, permanentemente atualizado, o "Registro de Cauções", escriturando-o, de acordo com as normas que forem fixadas no seu registro interno;

e) elaborar, rever e propor normas e instruções que se fizerem necessárias ao bom funcionamento de suas atividades;

f) cumprir e fazer cumprir, pelas Tesourarias dos Órgãos regionais do D.N.P.V.N., o seu regimento interno;

Nº 1.011-DG — Tendo em vista o disposto no Art. 27 (§ 12), do supracitado Decreto, criar a Turma de Pagadores (T/TP), da Tesouraria (DF/T), da Divisão de Finanças (DA/DF), da Diretoria de Administração deste Departamento, que terá as seguintes atribuições:

g) emitir cheques bancários para os pagamentos autorizados;

h) visar ordens de pagamentos e verificar a identidade dos credores;

i) fazer observar, pelos Tesourelros-Auxiliares e demais funcionários da Tesouraria, os requisitos legais ao perfeito pagamento da despesa.

Nº 103-DG — Tendo em vista o disposto no Artigo 27 (§ 9º), do supracitado Decreto, criar a Turma de Analistas (SCP/TA), na Seção de Contabilidade Patrimonial, da Divisão de Finanças, da Diretoria de Administração deste Departamento, que terá as seguintes atribuições:

a) apresentar, mensalmente, ao Chefe da Divisão de Finanças, o balancete geral de verificação, integrado de todo movimento financeiro e bancário, para encaminhamento ao C.N.P.V.N.;

b) promover as medidas que se fizerem necessárias para o pagamento de auxílios, subvenções e de consignações por descontos efetuados em folhas de pagamento.

Nº 1.015-DG — Tendo em vista o disposto no Artigo 27 (§ 7º), do supracitado Decreto, criar a Turma de Escrituração da Receita (SCF/TER), na Seção de Contabilidade Financeira (DF/SCF), da Divisão de Finanças (DA/DF), da Diretoria de Administração deste Departamento, que terá as seguintes atribuições:

a) escriturar, de acordo com o plano de contas que foi aprovado, a receita do D.N.P.V.N.;

b) apresentar balancete mensal da receita do D.N.P.V.N., observando à apropriação, por unidade administrativa.

Nº 1.017-DG — E, tendo em vista o disposto no Artigo 27 (§ 14º), do supracitado Decreto, criar a Turma de Cadastro Contábil (A/TCC), da Seção de Auditoria (DF/A), da Divisão de Finanças (DA/DF), da Diretoria de Administração deste Departamento, que terá as seguintes atribuições:

a) coligir dados sobre receita arrecadada e a arrecadar, confrontando-as com a estimada e apontar as possíveis causas de sua variação;

b) organizar e manter permanentemente atualizado, o registro de capital dos concessionários de portos nacionais, de acordo com o que for reconhecido em tomada de contas;

c) organizar o cadastro contábil de todos os concessionários analisar seus balanços e a respectiva documentação;

d) estudar e propor ao Chefe da Divisão de Finanças, as medidas que se fizerem necessárias para cumprimento por parte da referida Divisão, de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias, Ordens de Serviços e de outros atos legais;

e) organizar o calendário de obrigações da Divisão de Finanças;

f) proceder a classificação contábil dos documentos das prestações de contas dos Distritos e dos Adiantamentos Rotativos.

Nº 1.019-DG — Tendo em vista o disposto no Artigo 27 (§ 7º), do supracitado Decreto, criar a Turma de Escrituração da Despesa (SCF/TED), na Seção de Contabilidade Financeira (DF/SCF), da Divisão de Finanças (DA/DF), da Diretoria de Administração deste Departamento, que terá as seguintes atribuições:

tere o item XXXI do art. 142 do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-58, resolve:

Nº 1.419 — Designar o Engenheiro Zalmen Chamecki, Vice-Diretor-Geral, para, transitória e sem prejuízo de suas atribuições normais, responder pelo expediente da Subdiretoria Técnica.

Nº 1.420 — Designar o Engenheiro, nível 21-A, Enildo de Carvalho Correia, matr. nº 1.041.084, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia — Diretor da Divisão de Obras de Pavimentação (DOP), para, cumulativamente porém sem prejuízo de suas atribuições normais, responder pelo expediente da Divisão de Construção, até ulterior deliberação. — *Algacyr Guimarães*, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 22 DE AGOSTO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do art. 142 do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-58, combinado com a alínea "b" do art. 6º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, resolve:

Nº 39-Nm — Nomear o Engenheiro, nível 22-B, Thomas João Larycz Laniau, matr. nº 1.164.621, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer o Cargo em comissão, símbolo 1-C, de Subdiretor Administrativo, criado pelo Decreto nº 58.486, de 24 de maio de 1966, na forma do disposto no item II, art. 12 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Algacyr Guimarães*, Diretor-Geral.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

ATOS DO DIRETOR-GERAL PORTARIAS DE 1 DE AGOSTO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, dando as atribuições que lhe confere o art. 67, item XXII, do Regimento aprovado pelo Decreto número 57.427, de 14 de dezembro de 1965, resolve:

Nº 1.800-A-DG — Designar Fernando Cesar de Moreira Mesquita, para as funções de Assessor de Relações Públicas de seu Gabinete, ficando-lhe atribuída a gratificação mensal de Cr\$ 0.600 (cem mil cruzeiros.)

Nº 1.801-A-DG — Designar Ana Cláudia Cavalcante Lima, para as funções de Assessor de seu Gabinete, ficando-lhe atribuída a gratificação mensal de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros.)

PORTARIAS DE 19 DE AGOSTO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, dando as atribuições que lhe confere o art. 67, item XXII, do Regimento aprovado pelo Decreto número 57.427, de 14 de dezembro de 1965, resolve:

Nº 1.817-DG — Instalar, a título provisório, nesta Capital Federal, uma Comissão Especial de Obras, nos termos dos arts. 65 e 91 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 57.427, de 14 de dezembro de 1965, para dar o acompanhamento à construção do Edifício-Mede do D.N.O.C.S., bem assim executar as obras que se tornem indispensáveis ao completo funcionamento da Autarquia, em Brasília.

Nº 1.818-DG — Nomear o Engenheiro José Alves Cavalcanti, nível A, do Quadro de Pessoal do D.N.O.C.S., para exercer, em comissão, o cargo, símbolo 4-C, de Chefe da Comissão Especial de Obras, instaurada pela Portaria nº 1.817-DG, de 19 de agosto de 1966. — *Engº Ary de Pinho*, p/Diretor-Geral.

ração deste Departamento, que terá as seguintes atribuições:

a) escriturar, de acordo com o plano que foi aprovado, a despesa do D.N.P.V.N.;

b) apresentar balancete mensal da despesa do D.N.P.V.N., observando a apropriação, por unidade administrativa.

* Nº 1.021-DG — Tendo em vista o disposto no Artigo 27 (§ 14º), no supracitado Decreto, criar a Turma de Auditores (A/TA), da Seção de Auditoria (DA/TA), da Divisão de Finanças (DA/DF), da Diretoria de Administração deste Departamento de Finanças (DA/DF), da Diretoria de Administração deste Departamento, que terá as seguintes atribuições:

a) dar, quando solicitado, assistência técnico-contábil, às Divisões de Exploração Comercial e de Vias Navegáveis, nas tomadas de contas dos concessionários;

b) executar, por ordem do Diretor-Geral, os serviços de auditoria junto aos concessionários e nos órgãos regionais do D.N.P.V.N., examinando-lhes a contabilidade e a documentação respectiva;

c) assistir, juntamente com funcionário designado pela Seção Contabilidade Financeira ao balanço financeiro trimestral da Tesouraria para a exata apuração do saldo da Caixa nela intervido, por determinação do Diretor-Geral, na ocorrência de irregularidades, fazendo tomada de contas dos responsáveis por faltas;

d) examinar as tomadas de contas dos responsáveis pela aplicação dos recursos do Departamento, em regime especial de "Movimento de Fundos" e "Adiantamentos Rotativos" e dos demais responsáveis pela guarda de linheiros e de bens pertencentes ao patrimônio do Departamento, fazendo a inscrição em livro próprio, da

responsabilidade pessoal dos tomadores pela sua aplicação.

PORTARIAS-DE 12 DE AGOSTO DE 1966

Nº 1.053-G — Tendo em vista o disposto no § 4º do Artigo 30, do supracitado Decreto, criar a Turma de Controle de Material Específico (SA/TCME), na Administração (DG/DA) deste Departamento, que terá as seguintes atribuições:

a) Controlar, executar, registrar e arquivar toda a documentação concernente aos atos e fatos administrativos conexos ao processamento de recebimento, controle de estoque e distribuição do material específico destinado à DMS;

b) Preservar o material de responsabilidade da DMS, tanto para os efeitos de armazenagem como de distribuição;

c) Planejar a distribuição do material destinado aos vários órgãos da DMS, elaborando as tabelas de fornecimento com base nas solicitações submetendo-as à aprovação superior;

d) Manter atualizado arquivo de publicação sobre técnica de abastecimento de material de interesse da DMS;

e) Recomendar métodos apropriados para preservação do material de conformidade com as instruções técnicas provenientes das fontes produtoras;

f) Promover a identificação de material não identificado, quando solicitado;

g) Executar ou solicitar pericia para o material recebido utilizando-o para uso, dos próprios recursos ou dos outros órgãos devidamente competentes da DMS, ou do próprio DNPVN;

h) Expedir termos de responsabilidade de material permanente fornecido, aos órgãos da DMS;

f) Elaborar todo e qualquer do-
ração de balanço;

g) Fornecer medicamentos prescritos pelos órgãos competentes da DMS de acordo com o critério e normas estabelecidas pelo órgão competente;

k) Organizar, anualmente, o relatório circunstanciado das atividades da Divisão

Nº 1.056-DG — Tendo em vista o disposto no § 4º do Artigo 30, do supracitado decreto, criar a Turma de Convênio, na Seção Administrativa (DMS/SA), da Divisão Médico-Social (DA/DMS), da Diretoria de Administração (DG/DA) deste Departamento, que terá as seguintes atribuições:

a) Estudar, coordenar e estabelecer convênios com entidades públicas privadas ou de qualquer outra natureza para o fim de prestação de assistência médico-social ao pessoal e seus dependentes legais;

b) Divulgar, com a máxima amplitude, os editais de convites para o estabelecimento dos convênios;

c) Organizar, de acordo com a legislação vigente, relação de documentos, necessários à instrução dos convênios;

d) Elaborar e entregar aos interessados, os expedientes para publicação de convênios no *Diário Oficial*;

e) Instruir e encaminhar os convênios para a necessária homologação pelo CNPVN;

f) Controlar a utilização das verbas específicas orçamentárias;

g) Opinar na distribuição de verbas nos órgãos de Assistência Médico-Social das Diretorias Regionais;

h) Elaborar, mensalmente, quadros demonstrativos da utilização das verbas

i) Solicitar, quando se fizer necessário, reforço de verbas;

j) Numerar e encaminhar aos serviços competentes as guias de solicitações de tratamento;

k) Manter em dia os registros analíticos que se tornarem necessários para controle das guias de solicitação de tratamento;

l) Conferir as faturas apresentadas pelos contratados nos pedidos de pagamentos;

m) Opinar e calcular sobre os pedidos de reembolso por despesas com tratamento de saúde.

Nº 1.059-DG — Tendo em vista o § 4º do Artigo 30, do supracitado Decreto, criar a Turma de Arquivo Médico e Estatística (DMS/SA/TAME), na Seção Administrativa (DMS/SA), da Divisão Médico-Social (DA/DMS), da Diretoria de Administração (DG/DA) deste Departamento, que terá as seguintes atribuições:

a) Manter atualizados os prontuários dos servidores e dependentes legais;

b) Arquivar os papéis e documentos específicos encaminhados à DMS;

c) Passar certidões quando devidamente autorizada;

d) Organizar e manter atualizado arquivo de boletins e publicações outras periódicas de interesse da DMS recolhendo em pastas apropriadas dados e notas que possam interessar;

e) Elaborar com base nas informações recolhidas nos demais órgãos da DMS estudos estatísticos de natureza econômica, biométrica, nosológica, demográfica e social de imediato interesse para o DNPVN;

f) Orientar todas as atividades estatísticas dos diferentes órgãos da DMS, instruindo-as sobre a coleta de dados, métodos de apuração e apresentação de resultados a fim de elaborar as análises de apuração;

g) Proceder a inquéritos sobre estatísticos relacionados com a DMS;

h) Promover a publicação de análises, estudos e dados estatísticos relativos às atividades da DMS. — *Luiz Clóvis de Oliveira, Diretor-Geral*

ARQUIVOS

DO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrinas, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, elaboração legislativa, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Preço: Cr\$ 300

Números atrasados: O Departamento de Imprensa Nacional tem à venda a coleção de ARQUIVOS desde 1943, exceto os números 1 e 16, já esgotados

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

UNIVERSIDADE FEDERAL
DA BAHIAPORTARIA DE 19 DE JULHO
DE 1966

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 898 — Considerar aposentado compulsoriamente:

De acordo com o artigo 53, § 1º e 3º da Lei nº 4.881-A, de 6.12.1965, combinado com o artigo 184, item II, da Lei nº 1.721 de 28.10.1952.

Albano da Franca Rocha, matrícula nº 1.212.183, no cargo de Professor Catedrático da Escola Politécnica, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal da Bahia, a partir de 15 de junho de 1965.

Conceder aposentadoria:

De acordo com o artigo 53, item II § 3º, da Lei nº 4.881-A, de 6.12.1965 combinado com o artigo 184, item II, da Lei nº 1.711 de 28.10.1952 Fernando Peixoto da Cunha Martins matrícula nº 1.220.087, no cargo de Professor de Ensino Superior, nível 22, do Quadro Extraordinário de Pessoal — Parte Permanente, lotado no Hospital Professor Edgard Santos da Faculdade de Medicina da Universidade Federal da Bahia. — Carlos Furtado de Simas, Substituto do Vice-Reitor em exercício.

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE MINAS GERAISPORTARIAS DE 10 DE AGOSTO
DE 1966

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 24, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 51.359, de 24 de novembro de 1961, tendo em vista o que consta do processo nº 738-66, resolve:

Nº 382 — De acordo com o art. 53, item I da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, declarar aposentado compulsoriamente, a partir de 1º de janeiro de 1966, nos termos do artigo 72 da mesma Lei — Horácio Assis Fonseca — Assistente de Ensino Superior, EC-503-20, do Q. P. P.P., da U.F.M.G., lotado na Escola de Engenharia, por haver completado 65 anos de idade em 17 de junho de 1963, com o provento proporcional ao tempo de serviço, à razão de 8 25 (oitto e vinte e cinco avos) do vencimento do cargo, nos termos do § 3º do referido art. 53. — Prof. *Atúisio Pimenta*.

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 1º, parágrafo único, do Decreto número 51.359, de 24 de novembro de 1961, resolve:

Nº 383 — Nos termos do artigo 53, item II, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, combinado com o artigo 184, inciso III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder aposentadoria à servidora — Dinda Ferreira no cargo de Professor do Ensino Superior, EC-502-22, do Quadro de Pessoal da U.F.M.G., lotado na Faculdade de Farmácia e Bioquímica, com os vencimentos integrais do referido cargo, acrescidos de 20%, visto ter provado contar mais de 35 anos de serviço público.

Nº 384 — Nos termos dos artigos 76, item I, 178, inciso I, e 187, parágrafo único, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, declarar a aposentadoria compulsória da servidora Dália de Mello Libânio no cargo de farmacêutico, TC-701-20, do Quadro de Pessoal da U.F.M.G., lotado na

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURA

Faculdade de Medicina, com os vencimentos integrais do referido cargo, a partir de 1º de junho de 1966 em virtude de ter completado, em 31 de maio anterior, 34 anos de serviço público e 70 anos de idade.

Nº 386 — Exonerar, a pedido, nos termos dos artigos 74, item I, e 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Ernest Paulini — Professor de Ensino Superior, EC-502-22, do Q.P., P.P., da UFMG., lotado na Escola de Engenharia, em virtude de sua nomeação para o cargo de Professor Catedrático de Química Industrial (cadeira 34), daquela Escola. — Prof. *Atúisio Pimenta*.

Escola de Engenharia

PORTARIA DE 13 DE SETEMBRO
DE 1965

O Diretor da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento da Escola, resolve:

Nº 722-A-113 — Designar a servidora Marly Marise Lopes — Dactilógrafo código AF-503, nível 7-A, do Quadro Especial da U.F.M.G., lotada no Instituto de Pesquisas Radioativas, para substituir a servidora Maria Adélia Chelini Salles — Chefe da Secretaria daquele Instituto, símbolo 5-F, que se encontra licenciada nos termos do artigo 106 da Lei número 1.711, de 28.10.52, a partir de 14 de setembro último e enquanto durar seu impedimento legal, cujo pagamento obedecerá às normas observadas na lei acima, e ainda os dispositivos do parágrafo 3º do seu artigo 73, correndo à conta da Verba 3.1.1.1.02.03. — Professor *Joaquim Marcello Klein Teixeira*.

PORTARIA DE 9 DE SETEMBRO
DE 1965

O Diretor da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Nº 748-139 — Estabelecer o seguinte:

1º) Fica fixado o prazo de 16 de novembro a 15 de dezembro de 1965, para a apresentação dos requerimentos de isenção do pagamento da anuidade escolar e de concessão de bolsas de estudos, relativas ao ano de 1966, por parte dos alunos carentes de recursos;

2º) Os requerimentos, devidamente justificados, dirigidos ao Diretor da Escola, deverão ser apresentados no Protocolo da Escola, devidamente instruídos com a competente documentação comprobatória;

3º) A exigência de apresentação do requerimento e respectiva comprovação estão sujeitos todos os alunos carentes de recursos que pretendam ser isentados do pagamento da anuidade escolar no ano de 1966, inclusive os que foram isentados no corrente ano;

4º) No ato da inscrição à matrícula relativa ao ano de 1966, serão recusados na Secretaria da Escola os requerimentos de matrícula dos alunos que não comprovarem a completa regularização de suas situações relativamente à anuidade escolar;

5º) O julgamento dos pedidos de isenção será feito pela Diretoria da

Escola, sendo, do resultado, dado conhecimento aos interessados até 15 de janeiro de 1966, na Secretaria da Escola;

6º) Do indeferimento dos pedidos pela Diretoria da Escola serão recebidos os recursos, para encaminhamento ao Conselho Universitário, até 18 de janeiro de 1966;

7º) Os alunos recorrentes deverão comprovar o pagamento da anuidade escolar no ato da matrícula, senão lhe devolvida a importância paga, em caso de decisão favorável do Conselho Universitário. — Professor *Joaquim Marcello Klein Teixeira*.

PORTARIA DE 11 DE NOVEMBRO
DE 1965

O Diretor da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, de acordo com o Regulamento da Escola em vigor;

tendo em vista o afastamento em licença do Professor Eduardo Schmidt Monteiro de Castro, titular da cadeira nº 7 — "Física", resolve:

Nº 754.145-A — Designar o Assistente de Ensino Superior — Omar Campos Ferreira, para substituir o referido titular na regência da mencionada cadeira pelo período de 30 dias, a partir de 11 de novembro a 10 de dezembro de 1965, em virtude de se encontrar enfermo o Professor Emílio de Vasconcelos Paes, devendo perceber nesse período a diferença de vencimentos de seu cargo para o de Professor de Ensino Superior. — Professor *Joaquim Marcello Klein Teixeira*.

PORTARIA DE 6 DE DEZEMBRO
DE 1965

O Diretor da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Nº 766-157 — Conceder ao servidor José Mauro Andrade Monteiro — Es-

criturário AF-202.8.A do Q.P. — P. P., da UFMG, Substituto Eventual, a gratificação de função nos termos do artigo 73 parágrafo 1º em substituição ao Sr. Raymundo Francisco dos Santos — Chefe da Seção do Pessoal, símbolo 10-F, no período de 3 de novembro a 5 de dezembro de 1965, em virtude de seu impedimento legal, correndo à conta da Verba — 3.1.1.1.02.03. — Professor *Joaquim Marcello Klein Teixeira*.

PORTARIA DE 23 DE DEZEMBRO
DE 1965

O Diretor da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Nº 773-164 — Conceder ao servidor José Monteiro, Pintor A-135.8.A — do Q. P. — P. P., da UFMG, Substituto Eventual, a gratificação de função nos termos do artigo 73 parágrafo 1º em substituição ao Sr. João Luiz Feliciano — Administrador de Prédios, símbolo 8-F, no período de 25.10.65 a 23.12.65, em virtude de seu impedimento legal, correndo à conta da Verba — 3.1.1.02.03. — Prof. — *Joaquim Marcello Klein Teixeira*.

UNIVERSIDADE FEDERAL
DA PARAIBAPORTARIA DE 12 DE AGOSTO
DE 1966

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º do Decreto número 51.386, de 4 de janeiro de 1962, combinado com o art. 21, letra "j" do Estatuto da Universidade, resolve:

Nº 574 — Designar, na forma do art. 10, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, Lenira Maia, ocupante do cargo de Oficial de Administração AF-201.12-A, do Quadro de Pessoal da Universidade, com lotação fixada no Departamento de Administração da Reitoria, para exercer a função substituída de Chefe da Divisão de Expediente, símbolo 4-F do mesmo Quadro e lotação vaga em virtude da aposentadoria do respectivo titular. — *Guilherme Martins Alves*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO
E PREVIDÊNCIA SOCIALINSTITUTO DE APOSENTADO-
RIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES
E CARGAS

Relação CACB-103-66

JUNTA INTERVENTORA NO C.A.
Atos do PresidentePORTARIAS DE 19 DE AGOSTO
DE 1966

Nº 64.170 — Dispensa, a pedido, o Escrevente-Datilógrafo, nível 7, Naulpio Wanderley de Farias, nº 14.346 da função gratificada de Chefe da Seção de Serviços Mecanizados da DB da DE na Guanabara.

Nº 64.172 — Tendo em vista a conclusão do Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria 62.433, de 22 de outubro de 1965, aplica, com fundamento no inciso II do art. 207 da Lei 1.711, de 1952, combinado com o § 1º do mesmo artigo, a pena de demissão à Oficial de Administração nível 12, Ruth Modry de Souza número 14.430.

Nº 64.173 — Tendo em vista a conclusão do Inquérito Administrativo de

que trata o processo NM 106.873 aplica, com fundamento no art. 207, inciso II, da Lei 1.711-52, a pena de demissão ao Escrevente-Datilógrafo nível 7, Roberto Sanchez, nº 16.332 por haver infringido o art. 207, § 1º da mesma lei.

PORTARIA Nº 64.174, DE 22 DE
AGOSTO DE 1966

Exonera, a pedido, o Escrevente, nível 3-A, Gilson de Oliveira número 3.909, a partir de 19 de maio de 1965.

ATOS DO DIRETOR

Portaria nº 66, de 11 de julho de 1966 — Concede aposentadoria, por invalidez, de acordo com o art. 176, item III, combinado com o art. 181, parágrafo único, da Lei nº 1.711 de 1952, à Copeltra, nível 6-B Maria de Lourdes Teixeira de Freitas, nº 8.898 a partir de 11 de julho de 1966.

Portaria 67, de 19 de julho de 1966 — Concede aposentadoria, por invalidez, de acordo com o art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III da Lei 1.711 de 1952, à Copeltra nível 6-B, Laís do Carmo Dias nº 3.138.

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

PORTARIAS DE 22 DE AGOSTO DE 1966

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Nº 1.610 — Tendo em vista o que consta do expediente protocolizado sob número CPM-249-66, exonerar, de acordo com o item II, do artigo 75, da Lei 1.711, de 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Coronel R-1, Arydalfon José Chavantes, do cargo em Comissão. Padrão 5-C, de Superintendente do Serviço Especial do Alcool Anidro Industrial.

Nº 1.611 — Tendo em vista o que consta do expediente protocolizado sob número GPM-250-66, resolve dispensar, *ex officio*, de acordo com o artigo 77, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Steno-Datilógrafa, Nível 11, Stella Gedeão, da função gratificada, símbolo 7-F, de Secretária do Presidente. — José Maria Nogueira, Presidente.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolveu:

PORTARIAS DE 5 DE AGOSTO DE 1966

Nº 1.157 — Lotar no Gabinete do Diretor Doutor Synval Nogueira D'Ávila Leme, o Oficial de Administração, nível 12, Marielena Ferraz Agostinho, da Agência de São Paulo, como Assessor, mediante a percepção da Gratificação de Representação de Gabinete, no valor de Cr\$ 150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros) mensais, devendo prestar serviços junto à CARSI e ao Grupo de Trabalho em São Paulo, objeto da Ordem P. 66-735, de 20.5.66, sem direito a férias.

Nº 1.158 — Exonerar, a pedido, do cargo de Fiscal, nível 12, Oswaldo Vieira de Almeida, lotado na Agência de Curitiba, com efeito a partir de 1.6.66.

Nº 1.159 — Exonerar, a pedido, do cargo de Escriturário, nível 8, Paulo Fernando Bressane Lemos Romano, lotado na Agência Rio, com efeito a partir de 17 de junho último.

Nº 1.161 — Dispensar da função gratificada de Fiscal Supervisor, símbolo 6-F, do Departamento de Consumo Interno (DCI), o Fiscal, nível 12, Carlos Alberto Fernandes Cabral, e designa, para a vaga decorrente, o Fiscal, nível 12, Saulo Martins Weber, mediante a percepção dos vencimentos correspondentes ao símbolo 6-F.

Nº 1.162 — Investir na função gratificada de Chefe da Seção de Controle do Armazenamento, da Divisão e Abastecimento, do Departamento de Consumo Interno (DCI), o Fiscal nível 12, Carlos Alberto Fernandes Cabral, mediante a percepção dos vencimentos correspondentes ao símbolo 3-F.

Nº 1.165 — Classificar, em caráter provisório, na série de Técnico de Contabilidade, nível 3, o funcionário Enéas Ferdinando Francisco Beltrão, lotado na Agência de Campo Grande.

Nº 1.177 — Dispensar da função gratificada de Encarregado de Armazém de Bernardino de Campos, da Estada de Ferro Sorocabana, símbolo -F, o Armazenista, nível 10, João Assuêl, da Agência de São Paulo, investindo na função gratificada de Encarregado de Armazém, lotado no Armazém IBC, da mesma localidade,

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

mediante a percepção dos vencimentos correspondentes ao símbolo 7-F, continuando subordinado àquela dependência.

PORTARIAS DE 11 DE AGOSTO DE 1966

Nº 1.184 — Investir, com efeito a partir de 1.8.66, na função gratificada de Chefe da Turma de Documentação da Exportação, subordinada à Divisão de Exportação, do Departamento de Controle da Comercialização (DCC), o Oficial de Administração, nível 12, Elias Divan, mediante a percepção dos vencimentos correspondentes ao símbolo 10-F.

Nº 1.185 — Dispensar, com efeito a partir de 17.5.66, da função gratificada de Encarregado de Armazém, símbolo 11-F, lotado no Armazém II — Externo, da Cia. Docas de Santos, o Armazenista, nível 10, Angelino Alves Felipe, da Agência de Santos, e investi-lo, a contar da mesma data, na função gratificada de Encarregado de Armazém, servindo na parte do Armazém Elídio Gomes, frente da Rua General Câmara, ns. 491 a 515, mediante a percepção dos vencimentos correspondentes ao símbolo 13-F.

Nº 1.186 — Dispensar da função gratificada de Chefe do Pessoal do Serviço de Administração, símbolo 5-F, da Agência de Vitória, o Oficial de Administração, nível 12, Maurício Ribeiro de Souza, e designa, para a vaga decorrente, o Oficial de Administração, nível 14, Estelita de Jesus Zaidan, mediante a percepção dos vencimentos correspondentes ao símbolo 5-F.

Nº 1.187 — Considerar aposentado o Oficial de Administração, nível 14, Celina Oliveira, da Agência de Niterói, de 24.6 a 2.7.66, véspera do seu falecimento, mediante os seus proventos integrais, de acordo com o que dispõe o artigo 165, inciso II, do citado Estatuto acrescido de 4 (quatro) quinquênios, na base de 20% (vinte por cento) sobre os mesmos.

Nº 1.189 — Investir na função gratificada de Fiscal Supervisor, da Agência de Santos, o Fiscal, nível 12, Alfredo Mendes, mediante a percepção dos vencimentos correspondentes ao símbolo 6-F.

Nº 1.196 — Dispensar, a pedido, da função gratificada de Fiscal Supervisor, símbolo 6-F, da Agência de Santos, o Fiscal, nível 14, Manoel Alves Quintas Filho.

Nº 1.197 — Dispensar, a pedido, da função gratificada de Fiscal Supervisor, símbolo 6-F, da Agência de Santos, o Fiscal, nível 14, Durval Vieira da Silva.

Nº 1.198 — Assegurar ao Fiscal, nível 14, Durval Vieira da Silva, da Agência de Santos, em virtude de ter exercido funções gratificadas por período consecutivo superior a 10 (dez) anos, o vencimento equivalente ao valor do símbolo 2-F, correspondente à função gratificada de maior padrão por ele exercida.

Nº 1.199 — Aposentar, a partir de 7.6.63, o Deserhistista, nível 16, Jorge Gabriel Nasara, da DMT, mediante os seus proventos integrais, de acordo com o que dispõe o artigo 165, inciso II do citado Estatuto acrescido de 4 (quatro) quinquênios, na base de 20% (vinte por cento) sobre os mesmos.

Nº 1.201 — Assegurar ao Fiscal, nível 14, Manoel Alves Quintas Filho, da Agência de Santos, em virtude de ter exercido funções gratificadas por período consecutivo superior a 10 (dez) anos, o vencimento equivalen-

te ao valor do símbolo 2-F, correspondente à função gratificada de maior padrão por ele exercida.

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café no uso de suas atribuições legais, resolveu:

PORTARIAS DE 16 DE AGOSTO DE 1966

Nº 1.205 — Dispensar, a pedido, da função gratificada de Fiscal Supervisor, símbolo 6-F, da Agência de Santos, o Fiscal, nível 12, Belmiro Corrêa Lopes.

Nº 1.206 — Assegurar ao Fiscal, nível 12, Belmiro Corrêa Lopes, da Agência de Santos, em virtude de ter exercido funções gratificadas por período consecutivo superior a 10 (dez) anos, o vencimento equivalente ao valor do símbolo 2-F, correspondente à função gratificada de maior padrão por ele exercida.

Nº 1.208 — Dispensar, a pedido, da função gratificada de Fiscal Supervisor, símbolo 6-F, da Agência de Santos, o Fiscal, nível 14, Manoel Rogas.

Nº 1.209 — Assegurar ao Fiscal, nível 14, Manoel Rogas, da Agência de Santos, em virtude de ter exercido funções gratificadas por período consecutivo superior a 10 (dez) anos, o vencimento equivalente ao valor do símbolo 2-F, correspondente à função gratificada de maior padrão por ele exercida.

Nº 1.215 — Investir na função gratificada de Fiscal Supervisor, da Agência de Santos, o Fiscal, nível 12, Antônio Quaresma, mediante a percepção dos vencimentos correspondentes ao símbolo 6-F. Fica, em consequência, cancelada a sua designação, para servir junto ao regulador George Geterer, em São Paulo, objeto da carta DPE 65-175, de 15.3.65.

Nº 1.218 — Fazer retroagir a 30 de maio de 1965, os efeitos da Ordem P. 65-725, de 30.7.65, que investiu o funcionário Paulo de Faro Freire, na função gratificada de Fiscal Supervisor da Agência de Santos, símbolo 6-F.

Nº 1.220 — Assegurar, com efeito a partir de 1.7.60, ao funcionário Manoel Neiva Moreira, desta Administração Central, em virtude de ter exercido cargos em comissão, por pe-

ríodo consecutivo superior a 10 (dez) anos, o vencimento equivalente ao valor do símbolo 5-C, correspondente ao cargo em comissão de maior padrão por ele exercido.

Nº 1.222 — Aposentar, a partir de 1.7.66, o Oficial de Administração, nível 12, Maria José Viana, do Serviço de Comunicações e Arquivo (SCA), mediante os seus proventos integrais, de acordo com o que dispõe o artigo 165, inciso II do citado Estatuto, acrescidos de 2 (dois) quinquênios, na base de 10% (dez por cento) sobre os mesmos.

Nº 1.223 — Aposentar, a partir de 14.6.66, o Armazenista, nível 10, Estevão Lasys, lotado na Agência de São Paulo, mediante os seus proventos integrais, de acordo com o que dispõe o artigo 165, inciso II do citado Estatuto, acrescido de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os mesmos.

Nº 1.224 — Cancelar os efeitos da Ordem P. 65-855, de 13.9.65, em consequência, lotar no Departamento de Controle da Comercialização (DCC), o Classificador de Café, nível 16, Hanselver Brandão.

Nº 1.266 — Cancelar os efeitos da Ordem P. 66-57, de 19.1.66 e, em consequência, lotar na Seção Médica (SM), o Oficial de Administração, nível 12, Ilka Esteves Pereira.

RESOLUÇÃO Nº 374

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as recomendações do Conselho Deliberativo do Grupo Executivo de Racionalização da Cafeicultura — GERCA visando a ampliar e proporcionar maior celeridade no atendimento do programa de diversificação agrícola, mantidas as normas gerais já aprovadas, e tendo em vista os fenômenos climáticos (geadas e ventos frios) que atingiram as lavouras dos Estados do Paraná e São Paulo, resolve:

Art. 1º Devidamente autorizada pelo Conselho Monetário Nacional, englobar em pagamento único, no ato da assinatura dos "Contratos de Diversificação", as duas parcelas correspondentes à indenização pela erradicação de cafeeiros de que tratam as letras a e b da Tabela II, do Comunicado nº 39-66, de 4 de agosto de 1966, em consequência do que, as indenizações por cafeeiro erradicado, valôres monetários e condições passarão a ser os seguintes:

EPOCA	Valor dos Saques por Cafeeiro Erradicado	NATUREZA
a) Na assinatura do contrato	Cr\$ 120	Indenização a Fundo Perdido
b) Comprovados, a aração, plantio e germinação de cultura substitutiva	50% do saldo	Idem
c) 60 (sessenta) dias após o pagamento visto na letra "b" ..	saldo	Financiamento por 2 (dois) anos

A última parcela (letra c) será considerada resgatada, livre de pagamento, uma vez comprovado, no vencimento, que o contratante manteve a área diversificada não admitida a exploração pecuária.

Art. 2º Admitir, a título precário, o corte dos cafeeiros efetuados abal-

xo do nível do solo, mediante compromisso formal do cafeicultor contratante de completar, até 31 de agosto de 1967, a operação de erradicação com o arrancamento (destoca) dos cafeeiros.

Art. 3º Admitir, igualmente, a título precário, o plantio de culturas

substitutivas nas áreas liberadas pela erradicação, mesmo na forma indicada no art. 2.º, mediante preparo do terreno, plantio e germinação dispensada a aração, sob a condição de que o cafeicultor contratante satisfaça, até 31 de agosto de 1967, todas as exigências dos artigos 1.º (letras a, b e c da tabela) e 2.º desta Resolução.

Art. 4.º Os pagamentos contratuais que se fizerem em decorrência de operações efetuadas na forma prevista nos arts. 2.º e 3.º deverão ser garantidos por promissória, cujos valores incluirão juros e despesas respectivas.

Parágrafo único. As promissórias dadas em garantia dos pagamentos das duas primeiras parcelas serão devolvidas aos contratantes, livre de pagamento, se cumpridas até a data de seus respectivos vencimentos, as exigências contratuais e obrigações complementares. A promissória referente à terceira parcela, nesse caso deverá ser substituída por outra cujo vencimento será em 31 de agosto de 1968.

Art. 5.º Incluir o algodão, mandioca, trigo, forrageiras de corte, tucuz, fumo e fruticultura econômica na lista de culturas de diversificação constante do item 3 do Comunicado nº 39-66, de 4 de agosto de 1966, do IBC.

Art. 6.º Ficam mantidas as disposições do Comunicado nº 39-66, de 4 de agosto de 1966, do IBC, que não colidam com as da presente Resolução.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1966. — *Luiz Gonzaga Murat*, Presidente em exercício.

COMUNICADO Nº 45-66

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei número 1.779, de 22 de dezembro de 1952, com o objetivo de defender os interesses dos consumidores e disciplinar a comercialização dos café de consumo interno nos Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro, comunica que:

I — O lucro permitido aos comerciantes moageiros, que adquirem o café torrado em grão dos fabricantes torradores e realizam a moagem do produto em seus estabelecimentos comerciais, será de, no máximo, 27% (vinte e sete por cento) sobre o preço do café no atacado constante das notas de compra. De nenhuma forma, o preço de venda ao consumidor poderá ultrapassar o limite fixado pelo Comunicado do IBC sobre a matéria;

II — Os comerciantes ficarão obrigados a apresentar à fiscalização, sempre que solicitados, as notas fiscais referentes à compra do produto para a revenda, bem como afixar, em lugar visível dos balcões de venda o preço do café para o consumidor;

III — Qualquer infração às normas deste Comunicado implicará para o varejista em apreensão da mercadoria, independentemente das sanções penais cabíveis.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1966. — *Luiz Gonzaga Murat*, Presidente em exercício.

COMUNICADO Nº 46-66

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952, comunica:

1) As instituições financeiras autorizadas pela autarquia, já estão recebendo propostas e firmando Contratos de Diversificação com os cafeicultores para erradicação de cafeeiros e reutilização das áreas liberadas em suas propriedades.

2) Os interessados poderão preencher propostas nas Agências dos seguintes Bancos:

Nos Estados de São Paulo e Minas Gerais:

- Banco do Brasil S. A.
- No Estado do Espírito Santo: Banco de Crédito Agrícola do Espírito Santo S. A.
- No Estado do Paraná: Banco do Estado do Paraná S. A. Banco Comercial do Paraná S. A. Banco Mercantil e Industrial do Paraná S. A.
- Banco Federal Itaú S. A. — (excluídas as Agências de Cornélio Procopio, Apucarana, Assaí, Bandeirantes, Bela Vista do Paraíso, Cambará, Cambé, Cornélio Procopio, Jandaia do Sul, Londrina, Mandaguari, Marilva, Maringá, Paranavai e Rolândia).
- Banco Mercantil de S. Paulo S. A. — (excluídas as Agências de Cornélio Procopio, Cianorte, Cambé, Cruzeiro do Oeste, Apucarana, Umuarama, Londrina, Maringá e Arapongas).
- Banco Nacional da Lavoura e Comércio S. A. (excluídas as Agências de Paranavai, Cambé, Maringá, Arapongas e Nova Esperança).
- Banco da América do Sul S. A. (excluídas as Agências de Apucarana, Rolândia, Umuarama, Londrina, Maringá, Arapongas e Nova Esperança).

3) No Estado do Paraná os cafeicultores serão atendidos sempre em Agências dos Bancos relacionados, situadas na sede do Município de suas propriedades.

4) O IBC fará publicar nos próximos dias a complementação da rede bancária de atendimento nesses e nos demais Estados cafeeiros.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1966. — *Luiz Gonzaga Murat*, Presidente em exercício.

se: Terraplenagem (escavação, carga e transporte de solos e rocha) num volume de 30.000m³ de solos e 3.000 m³ de rocha, com uma distância média de transporte de 150 metros.

Capítulo IX — Item 24, alínea b, § 1.º — Onde se lê: proporcionalmente aos serviços realizados, etc. — Leia-se: proporcionalmente aos serviços realizados etc. ...

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 46-66

Publicado no Diário Oficial de 12.8.66

Obra: Serviços Geotécnicos, projeto e cálculo estrutural, na rodovia BR-468-PR, trecho Curitiba-Divisão PR-SC.

Retificação

Capítulo III, item 9, § 2º, onde se lê: No caso de rescisão etc. ...; Leia-se: No caso de resolução etc. ...;

Capítulo IV, item 10, alínea h, onde se lê: 34 mm — Leia-se: 34 m.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

5ª Região

EDITAL Nº 1.325

De ordem do Sr. Presidente, torna público para o conhecimento dos interessados, que, em data de 1 de julho de 1966, foram lavrados por este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura — 5ª Região, os seguintes Atos de Constatação de infração:

a) Por infração dos artigos 17, 3º e 2º do Decreto nº 23.569 de 11 de dezembro de 1933.

ACI:

- Nº 24.952 — Auto Viação Calgara.
- Nº 24.953 — Antonio Bispo Franco.
- Nº 24.956 — Leonor dos Santos Calábria.
- Nº 24.957 — Deolinda Castro Dutra.
- Nº 24.953 — Laurindo Ferreira Pascoal.
- Nº 24.966 — Osmar Teixeira.
- Nº 24.967 — Josias Soares.
- Nº 24.968 — Silvio Teixeira.

b) Por infração do artigo 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

ACI:

- Nº 24.954 — Gilson Xavier da Silva.
- Nº 24.955 — Demolidora Muge Limitada.
- Nº 24.960 — Construtora Presidente S. A.
- Nº 24.961 — Edgard Luiz Duque Estrada.
- Nº 24.962 — Vitória Engenharia S. A.
- Nº 23.963 — Maco Metalúrgica SA.
- Nº 24.964 — Orlando Pereira do Espírito Santo.

c) Por infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

ACI:

- Nº 24.959 — Atlas Atlético Clube.
- Nº 24.965 — Asberit S. A.
- Nº 24.951 — Veplan Imobiliária.

d) Por infração do artigo 3º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o artigo 4º da Resolução nº 141, de 24.6.66, do Con-

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL Nº 36-6

AVISO

De ordem do senhor Diretor-Geral tornamos público para conhecimento dos interessados, que a concorrência pública relativa ao edital nº 36-66, pavimentação em paralelepípedos rejuntados com asfalto e passeios laterais em concreto para pátio do Almacarifado Geral (AG), localizado, Centro Rodoviário da Guanabara — Km. 0 da rodovia BR-462-GB, fica transferida para o dia 3 de setembro de 1966, às 14.30 horas, com as seguintes alterações:

Capítulo I, item 3, alínea c, leia-se: c) preço para execução da obra com exceção de fornecimento do asfalto, compreendido neste preço todos os demais serviços, materiais, transportes e encargos necessários à sua completa realização e sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores. O asfalto será fornecido e pago na forma prevista na Tabela do DNER aprovada pelo CE em 18-6-64 com a alteração da bonificação que será apenas de 15% e o transporte deste asfalto, se executado diretamente pela firma vencedora, será pago multiplicado pelo inflator 3,524.

Capítulo I, item 3, alínea d, leia-se: d) orçamento com o qual foi obtido o preço para execução da obra tendo por base as quantidades de serviços, materiais e obras constantes do quadro fornecido pelo DNER (Anexo I) com exclusão do item 14 (Fornecimento de asfalto) e os respectivos preços unitários. Esses preços unitários, que serão apresentados em algarismos e por extenso, devem ser calculados levando em conta excluído o fornecimento do asfalto, todos os demais serviços materiais, transportes e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários à completa execução da obra, e os acertos pelo DNER serão válidos para quaisquer acréscimos ou reduções que venham a ser autorizados;

Capítulo X, item 28, leia-se: 28) Para julgamento da concorrência, atendida as condições deste Edital considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor preço para execução da obra, excluído o fornecimento do asfalto, em conformidade com

as alíneas c e d do item 3, e capítulo I do presente Edital.

Quadro de Quantidades — Anexo I (fica excluído o item 14 Asfalto 52,223 Kg)

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1966. — *Eng. Salva Borsoena da Silva*, Presidente da C.C.S.O.

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 39-66

Publicado no Diário Oficial de 10-8-66

Obra: Projeto e construção das pontes sobre o córrego Fundo ou Cotovelo e rio Quebra Anzol, na rodovia BR-265-MG trecho Belo Horizonte-Araxá.

Retificação

Capítulo X, item 36, onde se lê: ... poderá ser rescindido etc. ...;

Leia-se: ... poderá ser rescindido etc. ...;

Capítulo X, item 37, § 1.º, onde se lê: ... de rescisão a empreiteira etc. ...

Leia-se: ... de rescisão à empreiteira etc. ...;

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 41-66

Publicado no Diário Oficial de 17-8-66

Obra: Implantação e pavimentação dos acessos ao viaduto de Imbariá, na Rodovia BR-393-RJ (antiga BR-3-RJ) — trecho Manilha-Alem Paraíba, subtrecho Acessos ao Viaduto de Imbariá.

Capítulo V — Item 15 — Substitua-se por nova redação: "O prazo para assinatura do contrato será de 10 (dez) dias após a notificação a ser feita, sob pena de perda da caução.

Capítulo VII — Item 20 — Onde se lê: para 1965 ... — Leia-se: para 1966.

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 42-66

Publicado no Diário Oficial de 16-8-66

Obra: Terraplenagem, pavimentação e outros serviços na Rodovia BR-101-RJ, (ex-BR-6-RJ), trecho Jacuacanga-Angra dos Reis, subtrecho 101-RJ-42.

Retificação

Capítulo III, item 9, § 1.º, onde se lê: durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, etc. ...; leia-se: durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, etc. ...

Capítulo IV, item I — Onde se lê: Terraplenagem (escavação, carga e transporte de solos e da rocha, 144-

selho Federal de Engenharia e Arquitetura.

ACI:

Nº 24.970 — Mercedes Jorge de Andrade.
Nº 234.971 — Joaquim Jordão.
Nº 24.972 — Enésio Machado de Almeida.
Nº 24.973 — Jovenil de Castro Costa.
Nº 24.974 — Anibal Pereira de Almeida.

ACI:

Nº 2.975 — José Maria de Andra de Pereira.
Nº 24.976 — Domiciano Joaquim da Silva.
Nº 24.977 — Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro S.A.
Nº 24.978 — José Correia Sobrinho.
Nº 24.979 — Condomínio do Edifício Assunção.
Nº 24.980 — Casa de Saúde Santa Mônica.
Nº 24.989 — Fernando de Mattos.

Ficam os senhores interessados, a contar do prazo de trinta (30) dias, a contar da presente publicação, satisfazer o pagamento das multas constantes dos citados Autos ou apresentar a defesa que tiverem, dentro do prazo, sob pena de serem julgados à revelia.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1966.
— *Hélio Lengruher Netto Machado*,
Diretor da Divisão dos Serviços Gerais.

EDITAL Nº 1.326

De ordem do Sr. Presidente, torno público para o conhecimento dos interessados, que, em data de 8 de julho de 1966, foram lavrados por este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura — 5ª Região, os seguintes Autos de Constatação de Infração:

a) Por infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

ACI:

Nº 24.986 — Café e Bar Santa Crisina.
Nº 25.019 — Onofre André de Souza.
Nº 25.020 — Antonio Iório.
Nº 25.021 — Dulce do Rêgo Cabral Waldington.
Nº 25.022 — Guedes & Companhia.
Nº 25.023 — Januario de Freitas Júnior.
Nº 25.024 — Jorge Cardoso dos Santos.
Nº 25.025 — Cezelina Maria Faria.
Nº 25.027 — José Deus Coelho.
Nº 25.029 — Amália Lopes Colucci.
Nº 25.030 — João Baptista.

b) Por infração do art. 39 (alínea 2ª) do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

ACI:

Nº 24.988 — Joel de Calazans.
c) Por infração do art. 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

ACI:

Nº 25.010 — Joao Augusto Pizzi.
Nº 25.014 — Athenas Arquitetura e Engenharia Limitada.

ACI nº 24.985.

7) Por infração do art. 7º (Combinado com o 44) do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

ACI:

Nº 24.985 — Rio Light S/A.
Nº 25.028 — R. J. Oakim Engenharia Sociedade Anônima.

e) Por infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

ACI:

Nº 25.016 — Aurimar Instalações Elétricas.

Nº 25.026 — Instituto Cylento.

f) Por infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33 combinado com o art. 4º da Resolução número 141, de 23-6-64 do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

ACI:

Nº 25.012 — Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro S/A.
Nº 25.001 — Abílio Soares.
Nº 24.981 — Carlos Matera Dias.
Nº 24.982 — Therezinha Augusta Mattias.
Nº 24.983 — Alcebiades Ferreira.
Nº 24.984 — Real Auto Wania.
Nº 24.987 — Luiz Bottoni.
Nº 24.990 — Cylas Ferreira Bastos.
Nº 24.989 — Maria Ferreira da Cunha.
Nº 24.991 — Deolinda de Jesus Teixeira.
Nº 24.992 — Jack Basseches.
Nº 24.993 — Amedeo Rivelli.
Nº 24.994 — Emanuel Abade de Moraes.
Nº 24.995 — João Nunes.
Nº 24.996 — Maria da Conceição Duarte Bruno.
Nº 24.997 — George Luiz de Carvalho.

Nº 24.998 — Foriano Sena.
Nº 24.999 — Armando Bastos.
Nº 25.000 — Américo de Souza.
Nº 25.002 — Américo Novello.
Nº 25.003 — Heraldo Sales de Abreu.
Nº 25.004 — Condomínio do Edifício Magalhães Mello.
Nº 25.005 — Café e Bar Rio Tejo.
Nº 25.006 — Condomínio do Edifício Lisieux.
Nº 25.007 — Magna Ton Rádio.
Nº 25.008 — Editora Lar Feliz Sociedade Anônima.
Nº 25.009 — Irmãos Rivera S/A.
Nº 25.011 — Papelaria Real.
Nº 25.013 — Indústrias Elétricas e Música's Fábrica Odeon S/A.
Nº 25.016 — Induscred S/A Crédito Financeiro e Investimentos.

Nº 25.017 — Luiz Severiano Ribeiro, Indústria e Comércio S/A.

Nº 25.018 — Fernando Paes de Magalhães e outros.

Ficam os senhores interessados, a dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da presente publicação, satisfazer o pagamento das multas constantes dos citados Autos, ou apresentar a defesa que tiverem, dentro do prazo, sob pena de serem julgados à revelia.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1966.
— *Hélio Lengruher Netto Machado*,
Diretor da Divisão dos Serviços Gerais.

EDITAL Nº 1.327

De ordem do Sr. Presidente, torno público para o conhecimento dos interessados, que, em data de 15 de julho de 1966, foram lavrados por este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura — 5ª Região, os seguintes Autos de Constatação de Infração:

a) Por infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

ACI:

Nº 25.052 — F. Alves do Nascimento.
Nº 25.053 — Argemiro de Azevedo Silva.
Nº 25.054 — Gabriel Antonio Ferreira.
Nº 25.055 — José Videira.
Nº 25.071 — Aroldo Constantino.
Nº 25.072 — Renato Reis.
Nº 25.073 — Sergio T. Correia da Silva.
Nº 25.075 — Ilizete Leite Cavalcante.
Nº 25.076 — João Roberto.
Nº 25.077 — Bricio Augusto da Veiga.
Nº 25.078 — Aracy da Silva Rabelo.

Nº 25.079 — Maria das Dóres Marques.

Nº 25.080 — Jonas Batista Pereira.
b) Por infração do art. 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

ACI:

Nº 25.033 — Hercyr Wizenberg.
Nº 25.035 — Miguel Secin.
Nº 25.039 — SETER — Terraplenagem Construção Limitada.
Nº 25.040 — SETER — Terraplenagem Construção Limitada.
Nº 25.041 — ERG — Engenharia e Representação Gerais Limitada.
Nº 25.042 — CONCIL — Construções Comércio e Instalações Ltda.
Nº 25.043 — Osman Marinho.
Nº 25.057 — Paulo Lourival dos Santos.

c) Por infração do art. 7º, combinado com o 44º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.

Nº 25.032 — Raul Pinto Cardoso.
Nº 25.034 — Joaquim Antunes.
Nº 25.036 — Isaac Iglick.
Nº 25.037 — José Fernandes Ventura.
Nº 25.038 — Hortêncio Pereira Gonçalves.
Nº 25.058 — Gilson Xavier da Silva.

d) Por infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

ACI:

Nº 25.056 — Areal de Miranda Limitada.

e) Por infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o art. 44 do mesmo decreto.

ACI:

Nº 25.063 — Metalnave S/A Comércio e Indústria.

f) Por infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933 combinado com o art. 4º da Resolução nº 141, de 23-6-64 do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

ACI:

Nº 25.031 — Cooperativa Habitacional da Guanabara S/A.
Nº 25.044 — Mancel Pombo de Araújo.
Nº 25.045 — Raul Litério Góes.
Nº 25.046 — Mouacyr Furno.
Nº 25.047 — Nourival Pinheiro Rangel.
Nº 25.048 — Valentim Eudócio Fraga.
Nº 25.039 — Rio Light S/A.
Nº 25.050 — Laticínios do Café Italiano Limitada.
Nº 25.051 — Caldo de Cana Amazonas Limitada.
Nº 25.059 — José Rocha de Lima.
Nº 25.060 — Francisco Gomes Monteiro.
Nº 25.061 — Antonio Carlos.
Nº 25.062 — Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro S/A.
Nº 25.064 — Miguel dos Reis.
Nº 25.065 — Wilson Gonçalves Alves.
Nº 25.066 — Antonio Pereira.
Nº 25.067 — Joaquim Pinto.
Nº 25.068 — Alvaro Ribeiro Veloso.
Nº 25.069 — José de Paula Oneir.
Nº 25.070 — Oficina Mecânica CEI Limitada.

Ficam os senhores interessados, a dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da presente publicação, satisfazer o pagamento das multas constantes dos citados Autos, ou apresentar a defesa que tiverem, dentro do prazo, sob pena de serem julgados à revelia.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1966.
— *Hélio Lengruher Netto Machado*,
Diretor da Divisão dos Serviços Gerais.

SÚMULA

DA

Jurisprudência Predominante

DO

Supremo Tribunal Federal

2.ª edição

(inclui os adendos 1 a 3)

Preço: Cr\$ 1.200

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

PREÇO DESTA NÚMERO, Cr\$ 50